

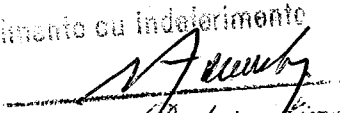


RQ 2419/2006

REQUERIMENTO Nº

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para deliberação ou indeferimento  
Em 20/09/06

  
Assessor do Plenário

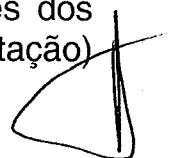
Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Presidente da CAESB.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente da CAESB, as seguintes informações:

- 1 – Por que razão está constantemente faltando água no sistema que abastece o Condomínio Sol Nascente, precisamente nas quadras que estão próximas a garagem da Viação Sol /Avenida do Córrego das Corujas, imediações do Setor QNQ, na Região Administrativa da Ceilândia, RA IX;
- 2 – Encaminhar relatório circunstanciado sobre a falta de água no Condomínio Sol Nascente (especificado no item 1), nos últimos 3 (três) meses, inclusive em meio magnético, detectado nos computadores da Diretoria de Produção e Comercialização (DP) da CAESB ou outra Diretoria responsável por esta área;
- 3 – Relação dos nomes dos Diretores e funcionários (com suas respectivas matrículas e lotação) responsáveis pela detecção e solução da falta de água na região onde fica inserido o Condomínio Sol Nascente – RA IX (especificado no item 1), para que, se necessário, sejam convocados a depor nesta Casa sobre esse problema;
- 4 – Enviar relatório circunstanciado do porquê da cobrança do hidrômetro na conta de água de alguns moradores do Condomínio Sol Nascente – RA IX, haja vista terem sido comprados com recursos próprios de cada morador e doado a essa Companhia;
- 5 – Por que está sendo cobrado de alguns moradores a “taxa” pela coleta de esgoto, mesmo não havendo ainda rede de coleta;
- 6 – Por que alguns moradores do Condomínio Sol Nascente estão recebendo conta de água com preços exorbitantes acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 7 – Ainda com relação ao item 6, encaminhar relatório circunstanciado do ocorrido, inclusive em meio magnético, bem como relação dos nomes dos Diretores e funcionários (com suas respectivas matrículas e lotação)

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
RQ Nº 2419/06  
Fls. Nº 01 2/11





responsáveis pela emissão de contas de águas, para que, se necessário, serem convocados a depor nesta Casa sobre esse problema;

8 – Por fim e diante de todos os questionamentos epigrafados acima, restamos tão-somente determinar a presidência da CAESB que todas as falhas aqui apontadas contra a população do Condomínio Sol Nascente sejam sanadas o mais rápido possível, sob pena da instauração imediata por esta Câmara Legislativa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a qual traria desgaste desnecessário a esta Companhia que ainda possui credibilidade na sociedade brasiliense.

## JUSTIFICAÇÃO

O referido pedido tem como objetivo embasar possíveis ações desta Casa de Leis contra a Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, pelos abusos ocorridos com os moradores do Condomínio Sol Nascente – RA IX.

Tudo leva a crer que em virtude do momento político porque passa o Distrito Federal, alguns elementos mal intencionados estão confabulando ações de terrorismo contra gente humilde, a fim de desestabilizar um trabalho social desenvolvido naquela região carente de Ceilândia.

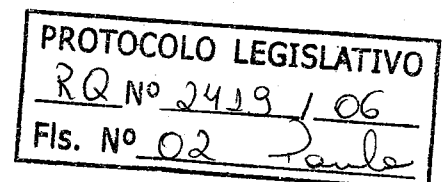
A CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – é uma empresa pública de direito privado, responsável pela prestação de serviços de saneamento básico no Distrito Federal. Possui grande respeitabilidade da população e não pode ser utilizada de forma mesquinha e criminosa contra a população que vive no Condomínio Sol Nascente.

A missão da CAESB é "Oferecer soluções em saneamento, com qualidade, contribuindo para a saúde, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social". Portanto, cabe aos seus diretores honrar seus compromissos, sob pena de responderem civil e criminalmente por esta situação.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, **implicando crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no **prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 20 de setembro de 2006.

BRUNELLI  
Deputado Distrital – PFL





COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL  
 Av. Sibiapiruna - Lotes 13/21 - Águas Claras - CEP 71928-720  
 INSCRIÇÃO NO CF/DF: 07.324.667/001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS  
 COND B SOL CH 20/22C CJ A C 04  
 CEILÂNDIA  
 1021-0220 GR 10

MÊS/ANO: 06/2006  
 VENCIMENTO: 03/07/2006  
 INSCRIÇÃO: 468406-1

|   |   |   |                                    |
|---|---|---|------------------------------------|
| NÚMERO<br>A05F149631  | HIDRÔMETRO<br>DATA INSTALAÇÃO<br>01/04/2006 | CATEGORIA<br>IMÓVEL<br>UNIDADE DE CONSUMO<br>RESIDENCIAL 1  | DATA PRÓXIMA LEITURA<br>15/07/2006 |
| DATA<br>16/05/2006  | LEITURA ANTERIOR<br>LEITURA<br>18           | DATA<br>17/06/2006  | LEITURA ATUAL<br>LEITURA<br>9961   |
| CONSUMOS FATURADOS EM<br>05/06 00/00 00/00 00/00<br>000018 000000 000000 000000 |   | FAIXA PREVISTA DE CONSUMO<br>MÍNIMO MÉDIO MÁXIMO<br>9 18 25 | CONSUMO FATURADO<br>MÉDIO 9943     |

| Faixas de Consumo (M <sup>3</sup> ) | Vol. por Unid. Cons. (M <sup>3</sup> ) | Número de Unid. Consumo | Volum. Total (M <sup>3</sup> ) | Preço (M <sup>3</sup> ) R\$ | Sub Total R\$ |
|-------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------|
| 0 - 10                              | 10                                     | 1                       | 10                             | 0.980                       | 9.80          |
| 11 - 15                             | 5                                      | 1                       | 5                              | 1.840                       | 9.20          |
| 16 - 25                             | 10                                     | 1                       | 10                             | 2.410                       | 24.10         |
| 26 - 35                             | 10                                     | 1                       | 10                             | 4.590                       | 45.90         |
| 36 - 50                             | 15                                     | 1                       | 15                             | 5.550                       | 83.25         |
| 51 - 70                             | 20                                     | 1                       | 20                             | 6.070                       | 121.40        |
| 71 - 100                            | 30                                     | 1                       | 30                             | 6.070                       | 182.10        |
| acima 101                           | 9843                                   | 1                       | 9843                           | 6.070                       | 59.747.01     |

TARIFA AGUA 60.222.76  
 ACRESCIMO P/ATRASSO NA CONTA DE 05/06 0.52  
 JURO/ATUALIZAÇÃO S/CONTAS PAGAS C/ATRASSO 0.13  
 LIGAÇÃO PREDIAL AGUA-PADRAO 23/01/06 160.00  
 CR VALOR HIDROMETRO 65.00

ICMS= 0.00 ISS 2%= 3.20 ISS 5%= 0.00 **TOTAL A PAGAR 60.318.41**

| QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - PARÂMETROS MÉDIOS |         |          |     |      |       |       |                   |
|---|---------|----------|-----|------|-------|-------|-------------------|
| Parâmetro   | PERÍODO | TURBIDEZ | COR | PH   | CLORO | FLUOR | COLIF. TOTAIS (%) |
| Resultados  | 04/06   | 1.20     | 5   | 7.09 | 1.30  | 0.80  | 99.80             |

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 RQ Nº 2419/06  
 Fls. Nº 03 *Paula*